18.593.111/0001-14

Preterara Municipal de Abadia nos Dourados

Rua Dr. Calif Porto: 38%
Centro - CEP 3x540-000
Abadia dos Dourados - Nime Gerais

CONTRATO n.º 069/2015

CONTRATO REFERENTE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇAO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRO-INFANCIA, PROJETO 2 - CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E ANEXOS. TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 - N.º 10105/2014 - FNDE/MEC,, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG E A EMPRESA CONSTRAL CONSTRUTORA ARAUJO LTDA-ME.

Pelo presente contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Doutor Calil Porto, 380, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.111/0001-14, neste ato representado pelo prefeito Isvaldino de Assunção, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 107.950.066-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRAL CONSTRUTORA ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.823.213/0001-53, sediada na Rua Samuel Santos, n.º 303, centro, na pessoa de seu representante legal Carlos Galeno de Araujo, brasileiro, casado, empresario, portador CPF de nº. 161.294.826-04 e CI de nº. M-742.316 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a contratação de empresa especializada em engenharia para obras de empreitada global para execução da obra de construção do Pro-Infancia, projeto 2 – conforme projeto, planilhas e anexos. Termo compromisso PAC 2 – n.º 10105/2014 – firmado entre o FNDE/MEC e o Municipio de Abadia dos Dourados-MG, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem fundamento na Licitação/Tomada de Preços 05/2015, homologada em 17/11/2015, bem como na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste é a contratação de empresa especializada em engenharia para empreitada global para execução da obra de construção do Pro-Infancia, projeto 2 – conforme projeto, planilhas e anexos. Termo compromisso PAC 2 – n.º 10105/2014 – firmado entre o FNDE/MEC e o Municipio de Abadia dos Dourados-MG ., adjudicados à CONTRATADA em decorrência do julgamento da Tomada de Preços nº 05/2015 e Processo nº 060/2015, sob regime de empreitada por preço global, conforme discriminado no(s) item (s) do EDITAL e na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste Contrato como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 3.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto deste Contrato nos locais citados, de acordo com os projetos, planilhas e anexos, sempre atendendo as condições de qualidade exigidas.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se a executar o presente Contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1 Edital de Tomada de Preços nº 05/2015;
- 2 Proposta da Contratada;
- 3 Ata de Julgamento.

Gens



Preferenta Municipal de Abadi- nos Dourados

Rua Dr. Calif Porto 3Pt.

CLÁUSULA QUARTA -VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTOEP E8540-0:0 RETENÇÃO:

Abadia dos Dourados - Wheele Gerais

- 4.1 PREÇO O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- 4.2 O VALOR GLOBAL do presente Contrato é de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão duzentos mil reais) - conforme proposta vencedora.
- 4.3 FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, conforme medição feita pela Secretaria Municipal de Obras, após a execução do serviço e após a apresentação da Nota Fiscal Hábil;
- 4.3.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua correta reapresentação;
- 4.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, o recolhimento do FGTS, devidamente acompanhado da relação nominal dos empregados alocados no serviço (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.
- 4.3.3 Os pagamentos somente serão liberados às contratadas mediante demonstração de recolhimento do ISS.
- 4.3.4 DA RETENÇÃO Em não comprovando o recolhimento (INSS) junto a contratante no teto máximo exigido pelos serviços executados; sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas em obediência à INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005, condições "sine qua non" para pagamento de seus serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para execução do objeto discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, desde que obedecidas às normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada nº 02.01.05.00.12.365.0121.00.2077.4.4.90.51.0200122, obras e instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

- 7.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus
- 7.1.2- Registrar o contrato no CREA;
- 7.1.3- Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, no prazo maximo de 30 dias, contados do início da obra, conforme Art.19, inciso III, alínea "d" da Instrução Normativa 03/2005;
- 7.1.4- cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;
- 7.1.5- executar a obra em conformidade com a planilha, com o projeto básico e com o projeto executivo, obedecendo as normas da ABNT e aplicando material de primeira qualidade;
- 7.1.6- manter, no local da obra, ferramentas, maquinário, placas indicativas, tudo de conformidade com a legislação vigente, mantendo equipe técnica e administrativa com pessoal

Pretertura Municipal des

Rua Dr. Calif Porto 386

devidamente habilitado e qualificado, chefiada por engenheiro qualificado, contrautoridade 540-000 bastante para representar a Contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos, se contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos perante a fiscalização e resolver os trabalhos perante de fiscalização e resolver os trabalhos p

- 7.1.7- conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;
- 7.1.8- fornecer a mão-de-obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- 7.1.9- proceder à correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- 7.1.10- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;
- 7.1.11- substituir o empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- 7.1.12- permitir livre acesso da fiscalização na obra, pelo Município;
- 7.1.13- manter atualizado o Diário de Obras e apresentá-lo à fiscalização sempre que solicitado;
- 7.1.14- providenciar, se necessário e às suas expensas, a instalação de água e energia elétrica junto aos órgãos competentes;
- 7.1.15- transportar os materiais, equipamentos e trabalhadores ao local de execução da obra;
- 7.1.16 obedecer a legislação ambiental;
- 7.1.17- refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;
- 7.1.18- responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 7.1.19- cumprir as determinações da fiscalização;
- 7.1.20- substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;
- 7.1.20- providenciar, concluída a obra, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa sem defeitos ou incorreções e depois de ressarcidos eventuais danos gerados a qualquer obra ou bem público ou mesmo particular;
- 7.1.21- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.1.22- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelos serviços;
- 7.1.23 -É obrigatório ao licitante vencedor manter no local da obra, durante sua execução, preposto com poderes para representar a empresa, receber e assinar qualquer notificação, quando das fiscalizações efetuadas pela administração para providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.2 - DO CONTRATANTE:

- 7.2.1- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 7.2.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;
- 7.2.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 7.2.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

Jeer

18.593.111/0001-14

Preferara Municipal de Abada nos Dourados

Rua Dr. Calif Porto: 386 Centro - CEP 36540-090

- 7.2.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados; de formas rais parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 7.2.6- Proceder à medição das obras e serviços conforme estabelecido na licitação e neste contrato;
- 7.2.7- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 8.1- Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Edital, a Contratada poderá subcontratar, parcialmente, mediante autorização expressa da Administração Municipal, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a subcontratação total dos serviços.
- 8.2- Os Contratos celebrados entre a Contratada e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.
- 8.3- A execução das atividades subcontratadas, pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

CLAUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

9.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

- 101 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da contratante, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:
 - Advertência;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do empenho;
 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação da prefeitura e impedimento de contratar com a administração pública;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 11.2 A falta de cumprimento a qualquer cláusula e/ou obrigações ora assumidas permitirá ao Contratante rescindir o Contrato, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Geor



733.593.111/0001-14^T

Preteitura Municipal de Abadia nos Dourados

Rua Dr. Calif Porto: 306 Centro - CEP 38540-090

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais

Abadia dos Dourados - MG, 17 de novembro de 2015.

do a D

MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS -MG

Constral Construtora Araujo Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF